



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.678 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
3097	02.10.03.12.361.0007.1.648.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro, correrá por conta de anulação parcial da seguinte despesa do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
641	02.09.06.17.512.0006.1.049.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 24 de outubro de 2017.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.648	Reforma da Escola Maria Elisa Pintor.....	R\$	150.000,00
Total.....		R\$	150.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.049	Construção de Estação de Tratamento de Esgoto (Pré- operação).....	R\$	150.000,00
Total.....		R\$	150.000,00